



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica
Grupo de Trabalho Orçamento, Projetos e Obras - Inst.02/2021

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC/GTOBRAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de **Projeto Executivo Completo** para construção de **3 (três) estruturas de cobertura** sobre os pátios de compostagem e a complementação da cobertura do galpão existente na Usina de Tratamento Mecânico Biológico do PSul - UTMB, localizada na QNP 28, Setor PSul, em Ceilândia-DF.

EMPRESA: B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.852.688/0001-97

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Habilitação (69588390) Proposta (69588294)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (67850235)

10.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

Certidão de Registro e Quitação nº 8608/2021-INT
Nº do Registro no CREA-DF: 14139/RF - (Registro: 31/07/2019)
Responsável Técnico: RAFAEL DE MATOS BERTASSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)
Validade: 31/03/2022

10.2.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) a execução de projetos e serviços similares com o objeto deste Termo de Referência, sendo de comprovação obrigatória a elaboração de Projeto Executivo Completo de estruturas de galpão, com área mínima de 5.000 m².

ANÁLISE DO ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
Orlando Bertasso Junior Drogaria	052021	15/03/2021 a 31/03/2021	Priscila Miti Yajima de Morais - CAU 00A1249150	5.200m ² de Projeto Executivo de estrutura metálica para galão comercial

Após análise do atestado apresentado pela proponente, verificamos que as atividades de elaboração de Projeto Executivo de estruturas de galpão são superiores ao mínimo exigido por esta Autarquia. No entanto, o atestado fornecido não se encontra registrado na entidade profissional competente, conforme exigido no §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93:

"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)"

10.3. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

Nº CAT.	PROFISSIONAL	ATIVIDADES
0000000685425	Priscila Miti Yajima De Morais (Arquiteto e Urbanista - Registro: 00A1249150)	Projeto Executivo Completo

Verificou-se que foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação (Nº 0000000685427) da profissional Priscila Miti Yajima De Morais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e a Certidão de Registro e Quitação (Nº 12399/2021-INT) do profissional Rafael de Matos Bertasso no CREA-DF.

Além disso, apresentou-se o Contrato de prestação de serviços da profissional Priscila Miti Yajima De Morais, comprovando o vínculo profissional.

Todavia, o acervo técnico apresentado é de profissional não constante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, contrariando o exposto no item 10.1.1 do Termo de Referência:

"10.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.

10.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela."

11.4. A empresa que realizar a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado com vistas da fiscalização de que compareceu ao local. A empresa deverá emitir relatório contendo fotos datadas, como forma de comprovar o conhecimento da área e verificar as características técnicas necessárias à execução dos serviços.

11.5. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de que se abstém da visita à área (Declaração de Abstenção da Vistoria - ANEXO J - 49300787), pois possui conhecimento de todos os elementos técnicos necessários para a participação no certame. A empresa que assim o fizer, não poderá alegar, futuramente, qualquer tipo de desconhecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ter sido avaliados na vistoria.

1. A proponente apresentou Declaração e Abstenção de Vistoria Técnica (página 4 - 69588947).

DA ANÁLISE DA PLANILHA

1. Ao analisar a proposta da referida empresa, verificamos que o preço global proposto para a execução do objeto foi de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) sendo **inferior** ao preço de R\$ 165.238,50 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) estimado por essa autarquia.

2. Além disso, a proponente apresentou acervo técnico de profissional não constante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

3. Verifica-se ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não atende às exigências licitatórias conforme legislação vigente.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.

Fernanda Ferreira de Sousa

Assessora Especial
DITEC/SLU

Glayson Luiz Alvarenga Chamiço

Gerente GEMAN
DITEC/SLU/GTOBRAS

Isadora Perdigão Rocha

Gestora de Resíduos Sólidos
DITEC/SLU/GTOBRAS



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 09/09/2021, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Gestora de Resíduos Sólidos**, em 09/09/2021, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0278990-6, Assessor(a) Especial**, em 09/09/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69600722 código CRC= **374EC4A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70330-900 - DF

32130180